



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 011, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Determina a atuação dos Defensores Públicos lotados no Setor de Custódia dos Ofícios da Central de Flagrantes em regime de substituição.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso V, da Resolução DPG nº 248/2021, considerando o contido no Protocolo nº 18.658.504-6;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que os Defensores Públicos lotados nos Ofícios da Central de Flagrantes das Defensorias Públicas de Curitiba, exclusivamente com atribuição para atuação no Setor de Custódia, absorverão as atividades dos demais Defensores Públicos com atribuição no mesmo Setor durante seus períodos de afastamento, independentemente de designação extraordinária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Primeira Subdefensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300